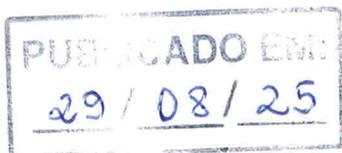




PORTARIA Nº 141/2025



“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE DEPRECIÇÃO E REAVLIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS”.

GLEYTON LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Itapeçerica, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, sendo dever do Administrador Público zelar pela conservação do Patrimônio Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo designados, a **Comissão Permanente do Inventário do Patrimônio Público Municipal, de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis**, formada pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

- **Kathya Enes Pedrosa**, Matrícula n.º 836-9 – Secretária de Planejamento e Finanças;

MEMBROS:

- **Cristiane Corrêa**, Matrícula n.º 2189-0 – Secretária Municipal de Educação;

- **Francisco Donizetti da Costa**, Matrícula n.º 232-9 - Secretária Municipal de Saúde / FMS – Fundo Municipal;

- **Vanessa Maria Mesquita Ribeiro de Souza**, Matrícula n.º 2208-8 - Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

- **Ítalo Costa Santos**, Matrícula n.º 3042-9 – Secretária Municipal de Infraestrutura – Diretoria de Obras;



- **Juraci dos Santos**, Matrícula n.º 343-4 - Secretária Municipal de Infraestrutura – Diretoria Transportes;
- **Renata Flávia Campos Pena**, Matrícula n.º 2209-6 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
- **Patrícia de Oliveira**, Matrícula n.º 2073-5 - Secretária Municipal de Planejamento e Finanças – Diretoria de Tributos;
- **Gabriela Araújo de Freitas**, Matrícula n.º 2225-2 - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio;
- **Cícero Mendes Moreira Gomes**, Matrícula n.º 2267-4 - Secretária Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º Compete à comissão constituída no Artigo 1º desta Portaria:

- I - Proceder a minucioso acompanhamento quanto ao recebimento de bens;
- II - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do município;
- III - Avaliação do estado de conservação dos bens;
- IV - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- V - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;
- VI - Identificação dos bens permanentes eventualmente não tombados;
- VII - Acompanhar os registros no sistema de controle patrimonial;
- VIII - Avaliar, reavaliar, inventariar anualmente e proceder à baixa aos bens dados como inservíveis;
- IX - Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações, no intuito de corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
- X - Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela Administração anterior;
- XI - Manter atualizado o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio do Município.

Art. 3º - A baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo do Município de Itapeçerica, somente ocorrerá após a avaliação dos bens e mediante Parecer da Comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

- a) Furto/roubo;
- b) Extravio;
- c) Imprestáveis/Inservíveis;
- d) Alienação;
- e) Em desuso;
- f) Inclusão indevida e
- g) Obsolescência.

Parágrafo único - Nos casos de furto, roubo ou extravio, a Secretaria Municipal vinculada ao bem deverá adotar as providências administrativas para a apuração de responsabilidades, visando aplicar as penalidades administrativas.

Art. 4º - Os serviços prestados pela comissão constituída nos termos do artigo 1º desta Portaria, serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Itapecerica- MG, 29 de agosto de 2025.


Gleyton Lutz Pereira
Prefeito Municipal